



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 107/14, recebido em 11/06/14, de autoria do nobre Vereador Windson Pinheiro:

Apreciando a presente propositura, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.667/1989, quanto ao cancelamento de débitos lançados, verifiquei que a mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Assim, pronuncio-me favoravelmente
à sua tramitação.
Ibitinga, 28 de agosto de 2.014.

Relator
Igor Fiorentino

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001589/2014
Data: 01/09/2014 Horário: 17:55
Legislativo - PAR 143/2014

Demais membros de acordo:

Valdecir de Traque
Presidente

Osias Soares de Oliveira
Secretário

